

LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria de SAUDE.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 17 de Março de 2015.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA), do dia 31 de Março de 2015.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 09:30 (HORARIO DE BRASILIA), do dia 31 de Março de 2015.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09:00 (HORARIO DE BRASILIA), do dia 01 de Abril de 2015.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima citada e juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **SECRETARIA DE SAUDE - SMS:** É o órgão de onde se origina a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** É o órgão da Administração Direta que contratará a detentora do Registro de Preços e está relacionado no Anexo II deste Edital;
4. **PROPONETE/INTERESSADO/LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
5. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
6. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** É o instrumento unilateral obrigacional de direito publico, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos Gestores dos órgãos participantes pela Pregoeira do Município e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído;
7. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registros de Preços;
8. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

[Handwritten signatures and marks]

9. **CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a contratada e para o contratante, assinado por estes: que será formalizado através de autorização de compra e nota de empenho;
10. **CONTRATANTE:** O Município de Fortim que é signatário do instrumento contratual;
11. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
12. **INTERVENIENCIA:** É atribuição dos órgãos da Administração Direta participantes do Sistema de Registro de Preços, que convocar para efetivar a contratação;
13. **FISCALIZAÇÃO:** É atribuição dos gestores e órgãos que integram o Sistema de Registro de Preços;
14. **PREGOEIRA:** Servidora ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
15. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a pregoeira durante a realização do pregão;
16. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;
17. **PMF:** Prefeitura de Fortim;
18. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
19. **DOU:** Diário Oficial da União;
20. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
21. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Fortim mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 04 de Setembro de 2014;
22. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante por cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais;
23. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Secretário da pasta e da Assessoria Jurídica e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
24. **GESTOR DO CONTRATO:** Dirigentes dos órgãos da administração direta e entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pelo pagamento do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

[Handwritten signatures and marks]

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL;

ANEXO V - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

2.2 - As empresas que tenham seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar a Ata de Registro de Preços, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

2.3 – No prazo de vigência do Registro de preços, a administração municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se a detentora do registro preferência em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 – A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.3 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso "corretoras".

[Handwritten signatures]

8
101

2.1.4 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.5 – **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

x JH

2.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.10, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.21 - De acordo com a Lei 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, seu enquadramento como ME ou EPP.

2.22 - Em caso de desconexão da Pregoeira por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após a comunicação aos participantes.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

x M

- 3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados.
- 3.3 - A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- 3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

- 3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.
- 3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.
- 3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4 - DOS LANCES

- 4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por LOTE.**
- 4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.6 - **A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (dez) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 4.7 - **Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedido como previsto no item 7.14.**

5.0- DA HABILITAÇÃO

x
M
[assinatura]

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail licitacaofortim@outlook.com no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2015 - SMS
ÓRGÃO: PREFEITURA DE FORTIM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/lote o licitante deverá enviar via por e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** compatível com o objeto licitado.

6.1.6 - **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

6.1.7 - **CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR**, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.8 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.8.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional- CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

X

M

[Assinatura]

6.2.4- No caso de empresa recém – construídas (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.2. – Prova de capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta de preços. O capital social deverá ser comprovado através da **CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da proposta de preços deste certame.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

6.3.4- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.3.5 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.6 - Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

6.3.7 - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011 e nada consta nos processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhista- BNDT.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 6.3, subitem (6.3.5), deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 6.3, subitem (6.3.6), a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - **ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação do contrato e de Notas Fiscais referentes a esse contrato.

6.4.2 - **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Licitante (CORRELATOS E MEDICAMENTOS)**, expedida pela Vigilância Sanitária da Saúde.

6.4.3 – **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL da Licitante (MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS)**, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, para empresas que cotarem o(s) lote(s) de medicamentos controlados;

6.4.4 – **LICENÇA SANITÁRIA** ou da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

X M

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.5.4 - Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de SAÚDE, localizada a Rua Isídio Moura Joaquim, nº 161 – Centro Fortim – CE, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.6.2.1 – Para efeito do dispositivo no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2.3 – A não – regulamentação da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

JL x [assinatura]

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.6.5.1 – Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 6.6.5;

6.6.6- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo do item 6.6.2.2

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortim.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 – As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual a pregoeira convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

7.4 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite Máximo.

7.5- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

e

M

~~XXXXXXXXXX~~

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.9 - Facultativamente, a Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Declarada encerrada, a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.14 - Em seguida a Pregoeira verificará a existência de ME ou EPP, para o cumprimento do constante da Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto.

7.15- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.15.2 - Para efeito do disposto no 7.15.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.15.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

X M

7.15.4 - O disposto no item 7.15.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.17 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente por fax para o telefone enviado na mensagem pela Pregoeira, ou para o e-mail indicado pela Pregoeira, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.17.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortim, localizada na: Rua Joaquim Crisostomo, n.º 962, Centro, Fortim, Ceará.

7.17.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1.3, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.18 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura de Fortim, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.20 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.6.3 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.21 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial.

7.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.23 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

x J A



7.25 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.26 - A pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.27 - A pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.28 - Todos os procedimentos da pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.29 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.30 - A pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.31 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES:

8.1 - No Julgamento das propostas e lances, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR LOTE

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem:

a) Lance com preços manifestamente inexeqüíveis;

b) Lance final com preço superior ao constante do anexo I e, caso este seja composto de preço unitário, mantenha o mesmo, após a adequação, com valor superior ao constante daquele anexo.

8.5 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a) Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor ou inferior aquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante daquele anexo;

[Handwritten signatures and initials]



b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances, tenha cotado preço superior ao limite determinado no anexo I, seja o menor e se recuse a reduzir um valor igual ou inferior aquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário – caso haja – superior ao constante daquele anexo.

8.6 – Os licitantes classificados preliminarmente participarão da etapa de lances, se houver, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

8.7 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura de Fortim durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

9.2 – A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria de Saúde, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim.

10.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DO TERMO CONTRATUAL:

11.1-0 prazo de vigência do Termo Contratual será até 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL:

x A

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL:

13.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

13.1.1 - Quando o fornecedor:

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Município de Fortim com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2 - Quando o Município de Fortim:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Saúde do Município de Fortim.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Fortim.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Fortim.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

[Handwritten signatures and marks]

3
114

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Fortim;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, dentro do prazo editalício.

15.5 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Fortim -CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

16.3 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo Mi da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.4 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

17.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de Fortim.

18 - DO PAGAMENTO:

x JH

18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

19.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

19.1.2 - Cometer fraude fiscal.

19.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

19.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

19.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

19.1.8 - Descumprir prazos.

19.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura de Fortim - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

19.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

x M

19.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.

19.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Fortim serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortim, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

19.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

19.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

19.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fortim - CE, Localizada à Rua Joaquim Crisostomo nº 962, Centro, Fortim, Ceará.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

X

21.7 – É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Fortim.

21.10 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.13 – O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22 – DO FORO:

22.1 – O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Fortim – Ceará.

Fortim – CE, 12 de Março de 2015.


Natanielle Gondim Rodrigues
Pregoeira da Prefeitura de FORTIM-CE



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2015 – SMS
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAUDE

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens licitados são destinados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, evitando o desabastecimento, com o intuito de prestar uma assistência á Saúde de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01 - INJETÁVEIS					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	1.2000	0	1.2000	AGUA DESTILADA AMP.C/10ML	AMPOLA
2	80	0	80	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA
3	50	0	50	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	AMPOLA
4	3.000	0	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP	AMPOLA
5	6.000	0	6.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA
6	500	0	500	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRICTOR FR. AMP. C/20ML	FRASCO/AMP
7	50	0	50	HIDROXIZINA, CLOR.25MG BEM. C/ 3 GLISTER DE 10 COMP.	CAIXA
8	1.800	0	1.800	PROMETAZINA,CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA
9	240	0	240	ISOSSORBIDA, DINIT. 5MG COMPR.	COMPRIMIDO
10	30	0	30	NIFEDIPINA 10MG COMP	COMPRIMIDO
11	20	0	20	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CÁPSULA
12	20	0	20	VERAPAMIL,CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA
13	300	0	300	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	AMPOLA
14	300	0	300	EPINEFRINA , CLOR 1MG/ML AMP COM 1ML	AMPOLA
15	500	0	500	AC. TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA
16	250	0	250	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML AMP.C/0,25ML	AMPOLA
17	50	0	50	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	AMPOLA
18	300	0	300	ATROPINA,SULF. 0,250MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA
19	500	0	500	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA
20	4.000	0	4.000	HIOSCINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	AMPOLA

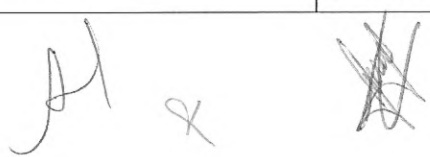


28
 JJ9

21	20	0	20	HIOSCINA+DIPIRONA 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	GOTAS	FRASCO
22	50	0	50	METOCLOPRAMIDA C/10ML	GOTAS 4MG/ML FRA	FRASCO
23	2.000	0	2.000	METOCLOPRAMIDA,CLOR. AMP.C/2ML	5MG/ML	AMPOLA
24	100	0	100	CETOPROFENO 100MG I.M.	FR.AMPOLA	AMPOLA
25	300	0	300	CETOPROFENO 100MG I.V.	FR.AMPOLA	AMPOLA
26	3.000	0	3.000	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP.C/3ML	25MG/ML	AMPOLA
27	700	0	700	RANITIDINA 25MG	AMP.C/2ML	AMPOLA
28	40	0	40	ERGOTRATE 0,2MG /ML F.	AMPOLA	AMPOLA
29	400	0	400	FITOMENADIONA (VIT-K) AMP.C/1ML	10MG/ML I.M.	AMPOLA
30	300	0	300	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP.C/1ML	AMPOLA
31	500	0	500	DEXAMETASONA 4MG/ML	FR.AMPOLA C/2,5ML	AMPOLA
32	400	0	400	HIDROCORTISONA SÓDICA FR.AMPOLA	100MG	FRASCO/AMP
33	600	0	600	HIDROCORTISONA SÓDICA FR.AMPOLA	500MG	FRASCO/AMP
34	500	0	500	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP.C/2ML	AMPOLA
35	50	0	50	DOBUTAMINA,CLOR. AMP.C/20ML	12,5MG/ML	AMPOLA
36	50	0	50	DOPAMINA,CLOR. 5MG/ML	AMP.C/10ML	AMPOLA
37	100	0	100	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML	AMP.C/2ML	AMPOLA
38	200	0	200	PIRACETAM 200MG/ML	AMP.C/5ML	AMPOLA
39	30	0	30	PIRACETAM 400MG	COMP.	COMPRESIDIDO
40	50	0	50	HIDRALAZINA 20MG/ML		AMPOLA
41	200	0	200	ETILEFRINA,CLOR. 10MG/ML	AMP.C/1ML	AMPOLA
42	30	0	30	NOREPINEFRINA,BIT. 2MG/ML	AMP.C/4ML	AMPOLA
43	40	0	40	OXITOCINA 5U.I / ML	AMP. C/1ML	AMPOLA
44	3.000	0	3.000	AC. ASCÓRBICO (VIT-C) AMP.C/5ML	100MG/ML	AMPOLA
45	4.000	0	4.000	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP.C/2ML		AMPOLA
46	120	0	120	AMIODARONA 50MG	INJ.	AMPOLA

LOTE 02 - ANTIBIÓTICOS

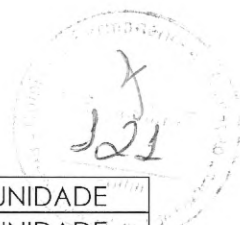
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	1500	0	1.500	CEFALOTINA SODICA 1,0G	FR.AMPOLA
2	300	0	300	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M.	FR.AMPOLA
3	1.500	0	1.500	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V.	FR.AMPOLA
4	400	0	400	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP.C/1ML
5	1.000	0	1.000	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP.C/2ML
6	500	0	500	AMPICILINA FR AMP. 500MG	
7	300	0	300	OXACILINA SÓDICA 500MG	FR.AMPOLA
8	600	0	600	METRONIDAZOL 500MG/100ML	INJ. AMP. C/100ML
9	800	0	800	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML	
10	200	0	200	BENZILPENICILINABENZATINA 600000	FRA AMP
11	360	0	360	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000	FRA AMP



12	250	0	250	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 FRA AMP	FRASCO/AMP
LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	1200	0	1200	DIAZEPAM 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA
2	120	0	120	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA
3	300	0	300	MORFINA,SULF. 0,2 MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA
4	50	0	50	FENTANIL 1MG FR AMP	FRASCO/AMP
5	100	0	100	MIDAZOLAM,MAL 5MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA
6	50	0	50	MIDAZOLAM,MAL.1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA
7	120	0	120	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG AMP	AMPOLA
8	120	0	120	FENITOÍNA INJ AMP.	AMPOLA
9	120	0	120	CITRATO DE FENTONILA 0,0785MG/ ML	AMPOLA
10	200	0	200	DOLANTINA INJ AMP	AMPOLA
11	200	0	200	TRAMAL 50MG/ML INJ	AMPOLA
LOTE 04 - OUTROS					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	30	0	30	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% CR. POTE C/400G	POTE
2	120	0	120	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA BSN C/30G	POMADA
3	50	0	50	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	FRASCO
4	200	0	200	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO
5	50	0	50	LACTULOSE 667MG/ML FRA C/120ML	FRASCO
6	50	0	50	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	FRASCO
7	60	0	60	CLISTER GLICERINA 500ML	FRASCO
8	60	0	60	FENOTEROL,BROM. 5MG/ML GOTAS FRA C/20ML	FRASCO
9	60	0	60	IPRATRÓPIO,BROM.GOTAS FRA C/20ML	FRASCO
10	20	0	20	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA POTE C/500G	POTE
LOTE 05 - SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	2.000	0	2.000	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/100ML	AMPOLA
2	3.600	0	3.600	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/250ML	AMPOLA
3	15.000	0	15.000	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML	AMPOLA
4	3.600	0	3.600	SOL.GLICOSADO 5% AMP.C/250ML	AMPOLA
5	2.500	0	2.500	SOL.GLICOSADO 5% AMP.C/500ML	AMPOLA
6	7.200	0	7.200	SOL. GLICO-FISIOLOGICO 1-1 C/500ML	AMPOLA
7	1.000	0	1.000	SOL.RINGER C/LACTATO AMP.C/500ML	AMPOLA
8	1.200	0	1.200	GLICOSE 25% AMP.C/10ML	AMPOLA
9	1.500	0	1.500	GLICOSE 50% AMP.C/10ML	AMPOLA
LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	900	0	900	ELETRODOS ELETROCARDIOGRAMA(ECG) - UND	P/ UNIDADE
2	600	0	600	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - ROLO	ROLO
3	400	0	400	FITA ADESIVA HOSPIT. BRANCA ROLO C/19MM X 50M - UND	UNIDADE
4	400	0	400	FITA P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE ROLO C/19MM X 30M - UND	UNIDADE







5	60	0	60	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	UNIDADE
6	2.000	0	2.000	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - UND	UNIDADE
7	200	0	200	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL - UND	UNIDADE
8	30	0	30	ESPATULA DE AYRES PACT.C/100UND	PACOTE
9	100	0	100	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500G	PACOTE
10	60	0	60	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - PCT C/08 UNDS	PACOTE
11	50	0	50	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO FRA C/1000ML	FRASCO
12	120	0	120	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML	FRASCO
13	20	0	20	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML	FRASCO
14	24	0	24	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRA C/5000ML	FRASCO
15	10	0	10	ETER SULFÚRICO FRA ÂMBAR C/1000ML	FRASCO
16	5	0	5	FORMALDEÍDO,SOL. 10% FRA C/1000ML	FRASCO
17	3	0	3	FORMALDEÍDO,SOL. 37% FRA C/1000ML	FRASCO
18	12	0	12	GEL P/ULTRASSOM FRA C/5KG	FRASCO
19	36	0	36	IDOPOVIDONA (PVP-I) DEGERMANTE FRA C/1000ML	FRASCO
20	36	0	36	IDOPOVIDONA (PVP-I) TÓPICO FRA C/1000ML	FRASCO
21	24	0	24	SABÃO ANTISSEPTICO FRA C/1000ML	FRASCO
22	2.000	0	2.000	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 3M (ESTICADO) - ROLO	ROLO
23	1.200	0	1.200	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 3M (ESTICADO) - ROLO	ROLO
24	500		500	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20CM X 3M (ESTICADO) - ROLO	ROLO
25	200	0	200	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 25CM X 3M (ESTICADO) - ROLO	ROLO
26	120	0	120	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (CAPOTE) - UND	UNIDADE
27	5.400	0	5.400	LENÇOL DESCARTAVEL -0,90CM X 2,00M - UND	UNIDADE
28	150	0	150	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	UNIDADE
29	60	0	60	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO ADULTO C/VALVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE
30	800	0	800	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADE
31	5	0	5	CANULA DE GUEDELL N. 3 - UND	UNIDADE
32	5	0	5	CANULA DE GUEDELL N. 4 - UND	UNIDADE
33	5	0	5	CANULA DE GUEDELL N. 5 - UND	UNIDADE
34	50	0	50	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.35 - UND	UNIDADE
35	50	0	50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G - UND	UNIDADE
36	2.200	0	2.200	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G - UND	UNIDADE
37	2.200	0	2.200	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - UND	UNIDADE
38	1.000	0	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - UND	UNIDADE
39	3.500	0	3.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G - UND	UNIDADE
40	1.800	0	1.800	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - UND	UNIDADE

M x

41	3.000	0	3.000	INFUSOR MULTIPLO C/2 VIAS - UND	UNIDADE
42	4.000	0	4.000	INFUSOR MULTIPLO C/4 VIAS - UND	UNIDADE
43	3.000	0	3000	SCALP N.19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UNIDADE
44	100	0	100	SCALP N.21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UNIDADE
45	4.000	0	4.000	SCALP N.23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UNIDADE
46	500	0	500	SCALP N.25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UNIDADE
47	8000	0	8000	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA - UND	UNIDADE
48	100	0	100	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/1/2CIRC - ENV	ENVELOPE
49	2.000	0	2.000	FIO NYLON PRETO 3-0 45CM N. ABS C/AG.CORT.3,0CM C/3/8 CIRC. - ENV	ENVELOPE
50	2.000	400	2.400	COMPR. DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X7,5 CM C/08 CAMADAS C/13 FIOS PACT.C/500UND	UNIDADE
51	20	0	20	COMPR. TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACT.C/50UND	UNIDADE
52	20	10	30	GAZE HIDRÓFILA 91CM X 91M - ROLO	ROLO
53	10	10	20	ESTETOSCOPIO ADULTO UND	UNIDADE
54	5	5	10	ESTETOSCOPIO INFANTIL UND	UNIDADE
55	10	10	20	TENSÍÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM VELCRO - UND	UNIDADE
56	10	5	15	TENSÍÔMETRO INFANTIL C/ BRAÇADEIRA EM VELCRO - UND	UNIDADE
57	50	20	70	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE
58	3	7	10	ANTROPOMETRO INFANTIL	UNIDADE
59	0	50	50	BALANÇA TIPO MOLA CAPACIDADE 25KG	UNIDADE
60	2	8	10	BALANÇA COM ANTROPOMETRO	UNIDADE
61	5	8	13	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UNIDADE
62	500	0	500	LAMINA DE BISTURI N.15 - UND	UNIDADE
63	500	0	500	LAMINA DE BISTURI N.22 - UND	UNIDADE
64	2.000	0	2.000	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA - UND	UNIDADE
65	600	50	650	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,0 - PAR	PAR
66	600	50	650	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 7,5 - PAR	PAR
67	100	50	150	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. 8,0 - PAR	PAR
68	80	10	90	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. G - CX C/ 50 PARES	PARES
69	180	20	200	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. M - CX C/ 50 PARES	PARES
70	130	20	150	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. P - CX C/ 50 PARES	PARES
71	80	20	100	MASCARA DE PROTEÇÃO P/TUBERCULOSE - UND	UNIDADE
72	4.000	1.000	5.000	MASCARA DESCARTÁVEL C/FILTRO P/PROTEÇÃO C/ELÁSTICO	UNIDADE

M x

~~10/10~~

73	20	10	30	MASCARA P/AEROSOL ADULTO + EQUIPO NEBULIZADOR - KIT	KIT
74	20	10	30	MASCARA P/AEROSOL PEDIATRICO + EQUIPO NEBULIZADOR - KIT	KIT
75	20	10	30	OCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM - UND	UNIDADE
76	24	0	24	PAPEL CREPADO 50CM X 50CM CAIXA C/500 FOLHAS	CAIXA
77	2.000	0	2.000	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPAC. 40 LITROS, UND	UNIDADE
78	5.000	0	5.000	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR CAPAC. 100 LITROS, UND	UNIDADE
79	30	10	40	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, UND	UNIDADE
80	30	10	40	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, UND	UNIDADE
81	30	10	40	DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL, UND	UNIDADE

LOTE 07 - MATERIAL INSTRUMENTAL

ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	15	0	15	PINÇA ALLIS UNID.	UNIDADE
2	15	0	15	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE RATO UNID	UNIDADE
3	15	0	15	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE RATO UNID	UNIDADE
4	15	0	15	PINÇA KOCHER CURVA	UNIDADE
5	15	0	15	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE
6	15	0	15	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE
7	15	0	15	PINÇA HASTEAD MOSQUITA CURVA	UNIDADE
8	15	0	15	PINÇA HASTEAD MOSQUITA RETA	UNIDADE
9	20	0	20	PINÇA CHERON	UNIDADE
10	5	0	5	CUBA REDONDA MEDIA INOX - UND	UNIDADE
11	10	0	10	CURETAS PARA TRAUMATOLOGIA 16CM INOX - UND	UNIDADE
12	15	0	15	KOCHER RETA 20CM INOX - UND	UNIDADE
13	15	0	15	PORTA AGULHAS INOX 14CM - UND	UNIDADE
14	15	0	15	TESOURA METZEMBAL CURVA 20CM INOX - UND	UNIDADE
15	15	0	15	TESOURA PONTA FINA 14CM UNID	UNIDADE
16	2	0	2	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TESTE CX C/50	CAIXA
17	20	0	20	ESPÉCULO VAGINAL Nº 1 UNID.	UNIDADE
18	20	0	20	ESPÉCULO VAGINAL Nº 2 UNID.	UNIDADE

LOTE 08 - MATERIAL URGÊNCIA E MOBILIZAÇÃO

ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	3	0	3	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - GRANDE	UNIDADE
2	3	0	3	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - MEDIO	UNIDADE
3	9	0	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P	UNIDADE
4	9	0	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M	UNIDADE
5	9	0	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G	UNIDADE
6	3	0	3	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - PEQUENO	UNIDADE
7	2	0	2	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - ADULTO	UNIDADE
8	2	0	2	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE - PEDIÁTRICO	UNIDADE
9	2	0	2	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE N.03 - ADULTO	UNIDADE

M & ~~_____~~

10	2	0	2	MASCARA PARA REANIMADOR MANUAL VERDE N.01 - PEDIÁTRICO	UNIDADE
11	1	0	1	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE
12	1	0	1	REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNIDADE
13	1	0	1	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE - ADULTO	UNIDADE
14	1	0	1	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) VERDE - PEDIÁTRICO	UNIDADE
15	15	0	15	MANOMETRO C/VALVULA P/CILINDRO DE OXIGENIO C/200 LIBRAS	UNIDADE
16	15	0	15	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE
17	1	0	1	KIT LARINGOSCÓPIO CLÍNICO C/ 5 LAMINAS CURVAS	KIT
18	0	5	5	MACA DOBRÁVEL PORTÁTIL SEM ORIFÍCIO	UNIDADE
19	2	0	2	SUORTE DE BRAÇO PARA ACESSO VENOSO	UNIDADE
20	5	5	10	SUORTE PARA SORO	UNIDADE
21	4	5	9	MACA SEM RODAS PARA AMBULATÓRIO	UNIDADE
22	3	5	8	OTÓSCOPIO CLÍNICO - KIT	KIT

LOTE 09 - INSUMOS

ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	4.000	0	4.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM - UND	UNIDADE
2	5.000	0	5.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7MM - UND	UNIDADE
3	5.000	0	5.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8MM - UND	UNIDADE
4	7.000	0	7.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,7MM - UND	UNIDADE
5	12.000	0	12.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8MM - UND	UNIDADE
6	10.000	0	10.000	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12MM - UND	UNIDADE
7	2.000	0	2.000	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5MM - UND	UNIDADE
8	500	0	500	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA - UND	UNIDADE
9	2.000	0	2.000	SERINGA DESCART. 05ML S/AGULHA S/BICO LUERLOCK - UND	UNIDADE
10	7.000	0	7.000	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA - UND	UNIDADE
11	5.000	0	5.000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - UND	UNIDADE
12	6.000	0	6.000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - UND	UNIDADE
13	2	0	2	DRENO DE PENROSE N. 02 PACT.C/12 UND	PACOTE
14	2	0	2	DRENO DE PENROSE N. 03 PACT.C/12 UND	PACOTE
15	120	0	120	LATEX PARA ASPIRADOR N. 204 EM SILICONE	METRO
16	60	0	60	LATEX PARA GARROTE N. 200 EM SILICONE	METRO
17	30	0	30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04 - UND	UNIDADE
18	120	0	120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 - UND	UNIDADE

M x

[Handwritten signature]

				UND	
19	100	0	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	UNIDADE
20	120	0	120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 - UND	UNIDADE
21	80	0	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 - UND	UNIDADE
22	100	0	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 - UND	UNIDADE
23	60	0	60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 - UND	UNIDADE
24	40	0	40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 - UND	UNIDADE
25	10	0	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 3,5 (SEM BALÃO) - UND	UNIDADE
26	10	0	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 4,0 (SEM BALÃO) - UND	UNIDADE
27	10	0	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 5,0 (SEM BALÃO) - UND	UNIDADE
28	20	0	20	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 6,5 (COM BALÃO) - UND	UNIDADE
29	50	0	50	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,0 (COM BALÃO) - UND	UNIDADE
30	80	0	80	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N. 7,5 (COM BALÃO) - UND	UNIDADE
31	200	0	200	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS COM BALÃO - UND	UNIDADE
32	150	0	150	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS COM BALÃO - UND	UNIDADE
33	30	0	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10 - UND	UNIDADE
34	3.030	0	3.030	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.12 - UND	UNIDADE
35	30	0	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.14 - UND	UNIDADE
36	30	0	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.16 - UND	UNIDADE
37	30	0	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.18 - UND	UNIDADE
38	30	0	30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06 - UND	UNIDADE
39	20	0	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08 - UND	UNIDADE
40	20	0	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10 - UND	UNIDADE
41	50	0	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12 - UND	UNIDADE
42	180	0	180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 - UND	UNIDADE
43	200	0	200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16 - UND	UNIDADE
44	100	0	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	UNIDADE
45	30	0	30	SONDA URETRAL N.04 - UND	UNIDADE
46	50	0	50	SONDA URETRAL N.06 - UND	UNIDADE
47	100	0	100	SONDA URETRAL N.08 - UND	UNIDADE
48	200	0	200	SONDA URETRAL N.10 - UND	UNIDADE
49	200	0	200	SONDA URETRAL N.12 - UND	UNIDADE
50	30	0	30	SONDA URETRAL N.14 - UND	UNIDADE
51	30	0	30	SONDA URETRAL N.16 - UND	UNIDADE
52	500	0	500	PROPÉS OU SAPATILHA DESCARTAVEL - UND	UNIDADE
53	2.000	0	2.000	TOUCA FEMININA DESCARTÁVEL - UND	UNIDADE
LOTE 10 - OUTROS					
ITEM	HOSP	PSF	QUANT.	PRODUTOS	UNDS
1	2	5	7	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE
2	2	5	7	NEGATOSCÓPIO PANORÂMICO 1 CORPO	UNIDADE



3	1	5	6	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO	UNIDADE
4	5	5	10	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL (HOSPITAL)	UNIDADE
5	5	5	10	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA (HOSPITAL)	UNIDADE
6	5	10	15	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA (DOAÇÃO)	UNIDADE
7	5	10	15	MULETA AXILAR	UNIDADE
8	5	10	15	COLCHÃO DÁGUA	UNIDADE

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, de acordo com a necessidade, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.2. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 70% (setenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

5.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

5.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

5.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA DE PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo II –Especificação Técnica do edital
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

M. S.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Handwritten signatures and initials.



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO

M F 

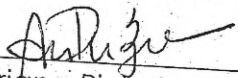
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

Órgão / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM	
CNPJ: 35.050.756/0001-20	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável: ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	Telefone do Responsável:
Cargo do Responsável: PREFEITA	Endereço do Órgão: Rua Joaquim Crisostomo, nº 962
Bairro: CENTRO	Cidade: Fortim
Estado: CE	CEP: 62.815-000
Telefone do Órgão: (88) 3413-1004	Fax do Órgão:


Por meio do presente Termo de Adesão, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - i. manter infra-estrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
 - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - iv. designar a pessoa responsável pelas informações sobre a liquidação financeira dos negócios realizados, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - v. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - vi. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Fortim, 05 de Setembro de 2014



Adriana Pinheiro Barbosa
Prefeita Municipal de Fortim



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015.
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2015.
PROCESSO Nº _____/2015
VALIDADE: ____ (____) meses.

Aos _____ dias do Mês de ____ de _____ as partes abaixo mencionadas (Anexo I) e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls _____, do processo administrativo nº _____/2015 nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO** nº _____/2015, por deliberação do relatório final de julgamento da Pregoeira, e Homologado no dia ____ de _____, pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde, á fl. _____, Processo nº _____/____ **RESOLVEM, registrar os preços para a aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, parte integrante deste edital, tendo sido registrados os menores preços oferecidos pelas empresa participantes do certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº/2015, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa classificada no certame licitatório, terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma da Lei nº

[Handwritten signatures]

8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002, alterações e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/forcecedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, através de autorização de acordo com o disposto no item 5 da cláusula sétima, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco), a partir da retirada da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega, em cada fornecimento será o indicado pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

7.5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

M x

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

[Handwritten signatures]

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Fortim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

[Handwritten signatures]

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

M

x

~~_____~~

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

M X

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;
c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos

[Handwritten signatures]

que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

17.1. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FORTIM-CE, __ de __ de ____.

MUNICÍPIO DE FORTIM

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

08. SECRETARIA DE SAUDE.
SECRETÁRIO:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº,
celebrada entre o MUNICÍPIO DE FORTIM e as Empresas cujos preços estão a seguir
registrados por lote, em face à realização do Pregão/2015.

MATERIAL DE ...

lote 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
*	*	*

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

[Handwritten signatures]

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro FORTIM, CEP 62.815-000, FORTIM - CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr....., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL, URGENCIA E MOBILIZAÇÃO, INSUMOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com a entrega no periodo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atesdas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da porposta e o seguinte.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	Xxxxxxxxxxx	XX	XX			

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipotese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea economica extraordinaria e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste



demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas;

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM - CE, com endereço na Rua Joaquim Crisostomo, nº 962- Centro – FORTIM, CEP 62-850,000, FORTIM – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

M x

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se - a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obrigam-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

[Handwritten signatures]

e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
a) apresentar documentação falsa exigida; **b)** não manter a Carta Proposta;
c) fraudar na execução do contrato; **d)** comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Fortim e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

[Handwritten signatures and marks]

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subseqüente á data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

10.4. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Fortim – CE.

FORTIM-CE, __ de __ de ____.

MUNICÍPIO DE FORTIM

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____